

DESPACHO N.º 8/2020 DE 15 DE OUTUBRO
DETERMINA A CRIAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DE GESTÃO DA
INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO DIGITAL E PROCEDE À NOMEAÇÃO DO SEU
COORDENADOR

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea c), do artigo 50.º do Regimento Orgânico da Direção-Geral aprovado a 16 de maio 2020, o Presidente da Direção-Geral pode criar, e extinguir as Unidades Operacionais.

Nos termos da alínea c) do artigo 52.º, é competência do presidente, definir, por despacho as orientações que se revelem necessárias à operacionalização da estrutura e organização da Direção-Geral.

Assim determino a criação da Unidade Operacional de Gestão da Inovação e Transição Digital.

Constitui missão da Unidade Operacional de Gestão da Inovação e Transição Digital planejar, instalar e fazer a gestão dos sistemas integrados de informação e comunicação, nomeadamente nas redes, na segurança, no hardware e no software, de acordo com a estratégia de desenvolvimento organizacional da Associação Académica da Universidade de Lisboa.

Para a realização da respetiva missão compete à unidade:

- a) Promover a melhoria das condições de instalação e de equipamento dos serviços, de acordo com as prioridades operacionais, as necessidades do aumento da produtividade do trabalho e da segurança dos dirigentes, bem como do respeito por critérios de racionalização económico-financeira;
- b) Implementar e gerir o plano de informatização dos serviços da AAUL, assegurando a manutenção e exploração dos equipamentos instalados, incluindo os sistemas de proteção, segurança, acesso e redes de comunicação;

- c) Analisar, de modo sistemático, as necessidades e definir prioridades dos diversos serviços quanto a soluções informáticas, propondo e supervisionando tecnicamente, todos os processos de aquisição de equipamento e de suportes lógicos;
- d) Assegurar a ligação funcional com os serviços utilizadores de equipamento informático e destes entre si;
- e) Definir uma estratégia de desenvolvimento dos sistemas de informação que assegure a integração de fluxos vitais de informação e dê resposta às necessidades dos diferentes órgãos e estruturas internas;
- f) Gerir e assegurar a instalação das aplicações eletrónicas;
- g) Gerir e operar os sistemas de telecomunicações, compreendendo as redes telefónicas e de dados;
- h) Gerir a Rede Informática da Direção-Geral, nos termos do artigo 21.º do Regimento Orgânico da Direção-Geral e outras instruções emanadas pelo pelouro da Presidência.
- i) A supra Unidade Operacional é dirigida por um coordenador, que responde hierarquicamente perante o Presidente.

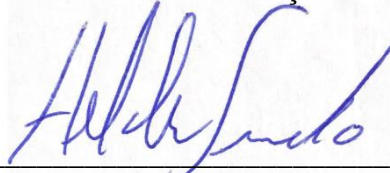
Compete, ainda, ao coordenador da Unidade Operacional de Gestão da Inovação e Transição Digital exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Assim, no uso da competência que me está legalmente conferida pelo alínea 1) do artigo 163.º do Código Civil, conjugada com o alínea m) do artigo 74.º dos Estatutos e ainda a alínea b) do artigo 52.º do Regimento Orgânico da Direção-Geral de 16 de maio de 2020, com as necessárias adaptações, designo e nomeio, **Vicente Fonseca da Cruz**, colaborador desta associação, para exercer o cargo de Coordenador da Unidade Operacional de Gestão da Inovação e Transição Digital, com efeitos a 10 de outubro.

Mais determino que o presente despacho seja presente à próxima reunião da Direção-Geral para conhecimento e se promova a devida publicitação, nos termos do Regimento Orgânico da Direção-Geral.

Centro Académico Caleidoscópio, 15 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO-GERAL,



(Hélder de Sousa Semedo)